PARECER ORGÃO TÉCNICO
SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com a **Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Santa Isabel - HSI** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 87.317.764/0007-89, com Sede nesta cidade de Progresso-RS, CEP 95925-000, Estado do Rio Grande do SUL – RS.
Finalidade: Repasse de recursos para estabelecer as condições, a fim de viabilizar a execução de obras para adequações na rampa de acesso exclusivo de veículos que realizam o transporte de pacientes em emergência e melhorias no setor de pronto atendimento no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Entendemos como viável o repasse do recurso objeto do referido Termo de Colaboração, tendo em vista:

1º. A modalidade adotada, de Inexigibilidade, enquadra-se ao feito, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão de que as metas somente podem ser atingidas pela única entidade específica no Município, qual seja a **Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Santa Isabel - HSI**. O repasse será precedido de autorização Legislativa.

2º. A **Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Santa Isabel - HSI** enquadra-se como Organização de Sociedade Civil prevista na Lei Nº 13.019, permitindo assim o acordo legal;

3º. Destaca-se a importância do apoio a ser prestado, tendo em vista as adequações da estrutura do Hospital Santa Isabel, entidade única em nosso meio, comprometida com o atendimento à saúde da população. Além dessa característica, que merece nosso apoio, também considera-se uma das responsabilidades do Governo Municipal garantir esse atendimento à população progressense.

4º. A Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Santa Isabel possui caráter de Organização da Sociedade Civil - OSC, de natureza singular e a meta somente pode ser atingida pela Entidade, que possui plenas condições para o atingimento do objeto que exige um planejamento bastante organizado e antecipado.

5º - Ainda há de se considerar o Decreto Nº 2.210.08, que Mantém o Estado de Calamidade no Município de Progresso e reitera a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19, disposto no Decreto Municipal nº 2205.08, de 12 de maio de 2020, e da outras providencias.

6º. O desembolso do valor será realizado em parcela única, diretamente na Conta Corrente da Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Santa Isabel, a qual deverá realizar a prestação de contas;

7º. O controle e fiscalização ficarão por conta de Comissão específica, designada pelo Executivo para essa finalidade.

Assim sendo, verificando o atendimento integral das disposições da Lei Municipal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, apresentamos Parecer Favorável ao repasse de recursos à organização citada.

SECRETARIA DE SAÚDE
Em 17 de agosto de 2020.

CELEIDA ALCARÁ
Secretária de Saúde